



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

Gestora da Ata: **Siliane do Carmo Oliveira Quintão - Secretária de Administração**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.088.733/0001-49, localizada na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1507, Centro, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Wider Alves Fernandes, CPF: 290.227.386-04 e RG: M-1.264.679 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 23/2018 do dia 13/07/2018, julgado em 26/07/2018 e homologado em 09/08/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº: 23/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 21.854,30 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
00007	011955	CAIXA PLASTICA P/MANTIMENTOS 47 LITROS	UNIDADE	100,0000	22,9500	2.295,0000
Marca:	GARRA					
00014	011960	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, CAIXA C/2000 UNI.	CAIXA	20,0000	81,0000	1.620,0000
Marca:	COPOPLAST					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

00026	000107	Esponja Antiaderente	UNIDADE	500,0000	0,4500	225,0000
Marca:	WISH					
00027	000108	Esponja Limpeza	FARDO	50,0000	17,4000	870,0000
Marca:	LIMPANO					
00030	000110	Flanela	UNIDADE	600,0000	1,4000	840,0000
Marca:	AZ DE OURO					
00032	010644	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	10,0000	27,0000	270,0000
Marca:	OBBA					
00054	011978	PAPEL HIGIENICO 60MX10 CM, 04 UNI.,FOLHA SIMPLES	PACOTE	3.000,0000	3,1200	9.360,0000
Marca:	BELISOFT					
00061	011982	RODO CABO MADEIRA REVESTIDO, BASE METAL, BORRA. DUPLA,60CM	UNIDADE	100,0000	7,9500	795,0000
Marca:	IMEROL					
00062	011983	SABAO EM BARRA NEUTRO, PAC. C/5 BARRAS 200 GR.	PACOTE	400,0000	3,9500	1.580,0000
Marca:	CONDE					
00064	011985	SABONETE BRANCO, TABLETE, PESO 90 G	UNIDADE	300,0000	0,7000	210,0000
Marca:	MOTIVUS					
00072	000143	Toalha de Papel	PACOTE	150,0000	3,2500	487,5000
Marca:	SNACK					
00073	008290	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ ELASTICO PCT C/100	CAIXA	300,0000	5,7900	1.737,0000
Marca:	SKY					
00076	011994	VASSOURA LIMP. TETO ANTI TEIA DE ARANHA - NYLON	UNIDADE	20,0000	12,9900	259,8000
Marca:	SAMARITANA					
00078	005652	VASSOURA DE PIAÇAÇA Nº05	UNIDADE	150,0000	8,7000	1.305,0000
Marca:	CANE					

Total do Lote: 21.854,3000

Total do Fornecedor: 21.854,3000

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K., 106, Centro Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 – O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2 – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6 – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2 – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3 – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	FICHA 46	FONTE 1.00.00
08.244.0146.2041	3.3.90.32.00	FICHA 182	FONTE 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 198	FONTE 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 252	FONTE 1.01.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	FICHA 352	FONTE 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

13.2 – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 21 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

MINAS VALE DISTRI. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 28.088.733/0001-49

Rep.Legal: Wider Alves Fernandes

CPF: 290.227.386-04

Contratada

Sílvia do Carmo Oliveira Quintão

Secretária de Administração

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____